



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de vacância dos cargos de Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas e Diretor de Administração;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "Ad Referendum", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014 ;

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 25, de 07/10/2010 e a aprovação das metas globais, por meio do Ato Ad Referendum nº 126, de 30 de outubro de 2018;

Considerando o Ato Ad Referendum nº 23, de 22 de janeiro de 2019, que aprovou as metas de desempenho institucional da Sudam, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019;

Considerando o Ato Ad Referendum nº 237, publicado em 16 de julho de 2019, que aprovou o resultado da apuração parcial referente às metas intermediárias de desempenho institucional das equipes de trabalho da Sudam, para o exercício de 2019, em consonância com o §5º do artigo 5º do Decreto nº 7.133/2010; e

Considerando as alterações ocorridas no Plano de Trabalho das metas intermediárias, dispostas no presente processo.

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no nº [59004.002656/2018-15](#) especialmente o contido no Despacho 4, doc. SEI nº 0223434, com a sua devida aquiescência.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar "Ad Referendum" da Diretoria Colegiada o Resultado do Desempenho Institucional relativo ao exercício de 2019, detalhado nas metas intermediárias, constantes no Anexo I, doc. SEI nº 0223430, para fins de pagamento da parcela institucional da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, devida aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 7.133/2010, conforme abaixo: .

META GLOBAL	PESO DA META GLOBAL	ÍNDICE DE DESEMPENHO DA META GLOBAL
Desenvolver ações que elevem os resultados institucionais da Sudam para a sociedade	60	54
Aprimorar os processos internos	20	17
Ampliar o aprendizado e crescimento do capital humano	10	7
Modernizar a infraestrutura física e tecnológica	10	8
TOTAL	100	86

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 14/01/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0223483** e o código CRC **1C4E888B**.